

· Alice Hontryl

00067

APRESENTAÇ	CÃO DE EME	ENDAS				
04/09/200P		Me	propedida Pr	osição ovisória nº 4	140/2007	
ALIC	E Pony	106AC			n° do prontuário	
1  Supressiva 2.	☐ Substitutiva	3. Modificat	iva	4. Aditiva	5. 🗆 Substitutivo global	
Página	Artigo	Parágra TEXTO/JUST		Inciso	alínea	
	. E	EMENDA Nº		·····		
de 2004, pelo art. 2º	Inclua-se, n da Medida F "Art. 2º- C.	o art. 2º-C ac Provisória, o s	crescido eguinte	à Lei nº 10.9 parágrafo ún	10, de 15 de julho ico:	
	Parágrafo i	único. Não s	se aplic	a o disposto	neste artigo às	
vantagens compreei	ndidas nos in	cisos I a VII e	e XII do	caput deste	artigo que tenham	
sido integradas à r	emuneração	do servidor	em da	ta anterior à	promulgação da	
Emenda Constitucio	nal nº 19, de	1998."			,	
		JUSTIFICA	ÇÃO			
	Instituído p	oela Emenda	a Con	stitucional nº	19, de 1998,	
alcunhada de "reforr	ma administra	ativa", o siste	ma ren	nuneratório pr	evisto no § 4º do	
art. 39 da Constituiçã	ão Federal ná	ão pode alcar	ıçar situ	iações anterio	ores à sua própria	
existência. Ao descu	ımprir tal par	adigma, a leg	islação	ordinária que	institua subsídio	
orpmove a aplicação	o retroativa d	le norma jurí	dica en	n prejuízo do	titular de direitos	
adquiridos, circunstâ	ncia vedada	pelo que prev	vê o inc	so XXXVI do a	art. 5º da Carta.	
	Por tais me	otivos, pede-	se o e	endosso dos	nobres Pares à	
oresente iniciativa.			. *			
	Sala da Con	nissão, em	de	d	e 2008.	
		Deputad	a ALICI	E PORTUGAL	Subsecretaria de Apoio às Comis Recebido em 04/04 12008	sões Mista , às S
						scagiali
		PARI AMENTA	D			